Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

Aviso de Abertura

Programa RESTART

3ª Edição

1. OBJETIVO E ÂMBITO

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), a par do seu compromisso em promover o avanço do conhecimento científico e tecnológico, alicerçado em elevados padrões internacionais de qualidade e competitividade, pretende promover a igualdade de género nas atividades e carreiras de I&D, indissociável da igualdade de oportunidades para toda a comunidade científica nacional. Com esse objetivo, a FCT lança o programa RESTART.

Sendo Portugal um dos países do mundo que, na área da investigação científica, mais avanços tem conseguido nos indicadores de paridade entre homens e mulheres, existem ainda desigualdades significativas a que importa dar resposta. Nos percursos de investigadoras e investigadores, e com maior incidência em investigadoras nos ciclos iniciais das suas carreiras, a parentalidade cria desafios adicionais, com impactos que vão da produção científica à gestão de equipas e projetos, até à captação de financiamento, podendo influenciar horizontes de carreira e o planeamento de percursos de investigação.

O programa RESTART destina-se assim a promover a igualdade de género e de oportunidades, através do financiamento competitivo de projetos individuais de I&D em todos os domínios científicos, quando realizados por investigadoras ou investigadores que tenham gozado recentemente de uma licença parental, incluindo por adoção. Alinhado com políticas públicas nesta área, o RESTART abrange ainda, com condições de elegibilidade específicas, os casos de licenças parentais partilhadas, as quais privilegiam a igualdade na prestação de cuidados e a partilha das responsabilidades familiares e durações de licença.

Contribuindo para capacitar o regresso competitivo às atividades de investigação em novas circunstâncias, o RESTART apoiará investigadoras e investigadores na prossecução e desenvolvimento de uma ideia de investigação original e inovadora, com a possibilidade de lhe associar outros recursos humanos e/ou materiais, de acordo com o financiamento disponibilizado e o tempo de execução previsto.

Este instrumento de financiamento está ainda alinhado com preocupações e recomendações de diversos organismos internacionais, nomeadamente do Conselho da União Europeia e da OCDE, que visam promover uma melhor conciliação entre a vida profissional e familiar de quem se dedica a atividades de I&D.

2. DESTINATÁRIOS E ELEGIBILIDADE

Podem candidatar-se, com o compromisso da instituição de acolhimento, investigadores nacionais, estrangeiros e apátridas que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos à data-limite do período de submissão de candidaturas:

i) ser detentor do grau de doutor;

ii) ser membro integrado doutorado de uma unidade de I&D, ou ter um vínculo contratual com um laboratório de Estado;

iii) ter beneficiado de uma licença parental, incluindo por adoção, de uma duração igual ou superior a 120 dias (em caso de licença parental partilhada, incluindo por adoção, o candidato tem de demonstrar que gozou, de forma exclusiva ou partilhada, de pelo menos 72 dias de licença), entre o período de 10 de abril de 2024, inclusive, e a data do início do período de submissão de candidaturas deste concurso, inclusive. O número mínimo de dias exigidos para cada tipo de licença (120 ou 72 dias) deverá ser atingido entre 10 de abril de 2024 e a data de abertura do período de submissão deste concurso, inclusive, independentemente do seu início ou término.

No caso de investigadores detentores de um contrato de bolsa, poderão apresentar como comprovativo da licença parental a declaração de suspensão das atividades de investigação financiadas pela respetiva bolsa produzida pela instituição contratante, por um período equivalente ao referido em ii). Para bolsas cuja instituição contratante seja, ou tenha sido, a FCT, e de modo a simplificar o processo de submissão de candidatura, a apresentação desta declaração poderá ser substituída pela simples indicação da referência da respetiva bolsa.

Não serão elegíveis candidaturas de investigadores beneficiários de projetos, financiados ou recomendados para financiamento pela FCT, enquanto IR ou Co-IR, à data de 1 de setembro de 2025.

Não são admitidas candidaturas que tenham sido selecionadas para financiamento pela FCT ou por outras agências de financiamento.

Não são admitidas candidaturas múltiplas da mesma proposta: i) No presente Aviso; ii) Em Avisos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas. No caso de candidaturas múltiplas a Avisos de âmbitos temáticos diferentes e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

3.ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

São entidades beneficiárias as unidades de I&D financiadas pelo Programa de Financiamento Plurianual da FCT, os laboratórios do Estado, e os laboratórios associados com estatuto homologado.

No caso de instituições de acolhimento sem personalidade jurídica, são entidades beneficiárias as instituições dotadas de personalidade jurídica em que as mesmas se integram.

4. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A apresentação de propostas ocorrerá entre o dia 02 de junho de 2025 e as 17h00, hora de Lisboa, do dia 16 de julho 2025.

5. COMO CONCORRER

As propostas devem ser enviadas através do preenchimento, em língua inglesa, de um formulário próprio que poderá ser acedido eletronicamente em plataforma a disponibilizar pela FCT.

No âmbito deste apoio especial, e tal como foi seguido noutros apoios desta natureza, cada investigador apenas poderá apresentar uma única proposta, tendo em conta as características desta iniciativa e a necessidade de assegurar os objetivos e os resultados propostos em tempo limitado.

6. TIPO E DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

A cada proposta elegível, a FCT atribui um apoio especial no montante máximo de 50.000€, com a duração de execução de 18 meses e com data de início até 2 meses após a notificação da atribuição do apoio pela FCT.

7. AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será feita por uma comissão que integrará peritos afiliados em instituições estrangeiras, independentes e de reconhecido mérito e idoneidade, a designar pela FCT.

Os critérios de avaliação são os seguintes:

A) Qualidade científica, carácter inovador e exequibilidade do plano de investigação proposto;

B) Mérito do candidato e adequação do seu perfil ao plano de investigação;

e C) Impacto da execução do projeto no desenvolvimento da carreira do investigador.

Cada proposta será avaliada numa escala de 1 (um) a 10 (dez) pontos, com incrementos de 0,5 em cada um dos critérios, aplicando-se a seguinte fórmula para o cálculo da classificação final (CF): CF = 0,45*A + 0,25*B + 0,30*C. A classificação final é apresentada com duas casas decimais.

A comunicação do resultado provisório das candidaturas que receberão apoio financeiro será comunicada no prazo máximo de 6 (seis) meses após a data-limite da apresentação de

candidaturas. Os candidatos poderão pronunciar-se sobre esta proposta de decisão, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de notificação da mesma.

8. ATRIBUIÇÃO DO APOIO E MODALIDADES DE PAGAMENTO

Serão apoiadas propostas com uma duração máxima de 18 meses de desenvolvimento e com o limite máximo de financiamento, por projeto, de 50 mil euros. Para este apoio está prevista uma dotação orçamental de 1,6 milhões de euros.

Após aprovação dos apoios pelo Conselho Diretivo da FCT será disponibilizado o termo de aceitação a ser assinado pelo investigador e pelo responsável da instituição de acolhimento com personalidade jurídica.

A modalidade de pagamentos a efetuar pela FCT é a seguinte:

a) Adiantamento de 80% após a assinatura do termo de aceitação;

b) 20% finais após a apresentação do relatório material e certificado de auditoria financeira.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS

É da responsabilidade da instituição de acolhimento a realização das despesas que considerar essenciais para a execução e concretização dos objetivos e trabalhos descritos tendo em vista os impactos e resultados enunciados na proposta aprovada.

Não deverá ser aplicada uma taxa fixa para gastos gerais podendo, no entanto, haver despesas de funcionamento de base necessárias para a concretização do projeto.

10. CONTACTOS

Informações sobre o apoio devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: restart@fct.pt.

11. FONTE DE FINANCIAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os apoios são atribuídos através do orçamento inscrito em Receitas de Impostos da FCT, ao abrigo do Regulamento de Apoios Especiais, Regulamento nº788/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série de 20 de julho de 2023.